



# ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 89

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 1964

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 744 — Lotar no Gabinete da Diretoria Geral, o Tesoureiro Auxiliar Osmar de Guedes Vaz, matrícula número 1.161.458, com anterior exercício na Tesouraria-Geral.

Designar o referido funcionário, para responder pelo Cargo de Secretário-Assistente do Diretor-Geral, criado pelo Decreto nº 1.525, de 13 de novembro de 1962.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 745 — Conceder dispensa ao Mestre Nível 14-B, Sylvio Quintino de Oliveira, matrícula nº 1.008.543, da função gratificada de Chefe da Oficina Central (O.C.), símbolo 3-F, da Divisão de Equipamento Mecânico (DEAM).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 743 — Lotar na Divisão de Aproveitamento, o Mestre, Nível 14-B, Sylvio Quintino de Oliveira, matrícula nº 1.998.843, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

Nº 747 — Lotar na Divisão de Administração, o Tesoureiro Auxiliar Cleber de Oliveira, matrícula número 1.160.405, com anterior exercício na Divisão de Equipamento Mecânico.

Nº 748 — Lotar na Tesouraria Geral, a Tesoureira-Auxiliar Maria D'Aparecida Hameto de Freitas, matrícula nº 1.953.322, anteriormente à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República.

Nº 749 — Retornar à Divisão de Equipamento Mecânico, o Engenheiro Nível 18-B, Benur Junqueira Ribeiro, matrícula nº 1.164.474, anteriormente à disposição da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo a partir de 22.4.64. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

### MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIAS DE 5 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, resolve:

Nº 750 — Retornar à Divisão de Administração — Serviço do Pessoal, a Escrevente-Datilógrafa Nível 7, Maria dos Remédios de Assis Vieira, matrícula nº 2.097.810, do Quadro do Pessoal, Parte Especial, anteriormente à disposição da Superintendência Nacional de Abastecimento (SUNAB) Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM).

Nº 751 — Retornar à Divisão de Administração — Serviço do Pessoal, a Escrevente - Datilógrafa Nível 7, Ruth Vianna de Lourenço, matrícula nº 1.008.507, anteriormente à disposição do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo nº 20.165-64, resolve,

Nº 752 — Remover a pedido, a Auxiliar de Administração Maria Antonieta Bezerra Raupp, matrícula número 2.134.303, amparada pela Lei nº 4.069-62, da Comissão Especial de Construção e Pavimentação das BR-5-BR-28 (CE/BR-5-BR-28), para a Administração Central — Divisão de Administração. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 6 DE MAIO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII, do

artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127, de 19.4.60 e tendo em vista o constante do Processo número 20.830-64 resolve:

Nº 755 — Conceder dispensa à Auxiliar de Administração, Adiles de Souza Nobre, matrícula nº 2.103.291, amparada pela Lei nº 4.069-62, da função gratificada, símbolo 9-F, de Secretária do Chefe do 18º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXII do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58, combinado com o artigo 7º, do Decreto nº 48.127 de 19.4.30 e tendo em vista o constante do Processo nº 16.064-64, resolve:

Nº 753 — Conceder dispensa ao Escrevente-Datilógrafo Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula nº 2.179.188 amparado pela Lei nº 4.069-62, de Substituto do Secretário do Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Obras de Pavimentação, nas faltas e impedimentos eventuais, até 30 (trinta) dias, do titular.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XLIII, do artigo 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17.10.58 e tendo em vista o constante do Processo número 16.034-64, resolve:

Nº 757 — Remover "ex-offício", o Escrevente-Datilógrafo Benedito Ayres de Santa Rosa, matrícula número 2.179.188, amparado pela Lei número 4.069-62, da Administração Central, para o 18º Distrito Rodoviário Federal. — Jacintho Xavier Martins Junior, Diretor-Geral.

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Ana Néri

PORTARIA DE 28 DE JANEIRO DE 1964

A Diretora da Escola Ana Néri da Universidade do Brasil, usando das atribuições de sua competência, e tendo em vista a necessidade do serviço, resolve:

Nº 1 — Com fundamento no artigo

150, item I da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, conceder gratificação por serviços extraordinários, interpoladamente, por 119 dias, no corrente exercício a Irene Maria Simões Lobato — Dactilógrafa, nível 7, da P.P., do Q. E. P. da U. B. — matrícula nº 2.062.418. — Cr\$ 47.070,80.

— Waleska Paixão — Diretora.

### Museu Nacional

PORTARIA DE 25 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor do Museu Nacional, usando das atribuições que lhe confere a letra "g", do Art. 92, do Regimento do Museu Nacional, aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade do Brasil, em 4 de maio de 1953, resolve:

Nº 14 — Designar o Preparador do Museu, nível 12-A, do Q.E.P. da U. B. — Olmirio Antônio Moppa, lotado nesta Instituição, para realizar uma excursão em colaboração com o Instituto de Biofísica, para dar prosseguimento ao trabalho de levantamento da flora e fauna de áreas radiativas do Planalto de Pocos de Caldas, Minas Gerais, de 26 de fevereiro a 10 de março e de 21 a 31 de março do corrente ano. — Newton Dias dos Santos — Diretor.

### Faculdade Nacional de Odontologia

PORTARIA DE 12 DE MARÇO DE 1964

O Diretor da Faculdade Nacional de Odontologia da Universidade do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 69, alínea 9, do capítulo XV, do Regimento Interno desta Faculdade resolve:

Nº 6 — Designar a Dra. Rosanna Glória dos Santos, Instrutor de Ensino Superior da Cátedra de Patologia e Terapêutica Aplicadas da Faculdade Nacional de Odontologia para reger a Disciplina de Patologia, durante o período letivo de 1964, em virtude do desdobramento da referida Cátedra em duas séries. — Prof. Abelardo de Brito, Diretor.

### INSTITUTO JOAQUIM NABUCC DE PESQUISAS SOCIAIS

(\*) RESOLUÇÃO DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, usando de suas atribuições, e considerando que o bolsista Roberto Mauro Cortez Mota acaba de realizar com êxito o Curso de Desenvolvimento Nacional do Instituto de Ciências Sociais de Haia, de acordo com o convite que lhe foi dirigido pelo Governo da Holanda por intermédio do Sociólogo Gilberto Freyre;

(\*) Republicada por ter saído com incorreção no D. O. de 5.2.64.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL  
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada  
Impressos nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASÍLIA

#### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONARIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre . . . . .	Cr\$ 600,00	Semestre . . . . .	Cr\$ 450,00
Ano . . . . .	Cr\$ 1.200,00	Ano . . . . .	Cr\$ 900,00
Exterior:		Exterior:	
Ano . . . . .	Cr\$ 1.300,00	Ano . . . . .	Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

Considerando o rendimento que obteve no referido curso permitindo-lhe atender às exigências para inscrever-se nos exames de seleção ao curso complementar de Mestrado em Ciências Sociais;

Considerando que, nesse exame de Seleção foi um dos candidatos que obtiveram ótima classificação;

Considerando a utilidade para os trabalhos deste Instituto de aperfeiçoamento técnico-científico realizado no exterior por um dos seus auxiliares, resolve:

Nº 92 — Artigo único. Fica o Diretor Executivo autorizado a prorrogar por dez meses a bolsa de estudos do Assistente de Pesquisas Sociais Roberto Mauro Cortez Mota, correspondendo a prorrogação a Cr\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil cruzeiros) de vencimentos a que o mesmo bolsista teria direito naquele período.

#### RESOLUÇÃO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições e

Considerando os termos do projeto de pesquisa (Proc. nº 0.147-64), encaminhado a este Conselho pelo Diretor Executivo, sobre os "Hábitos de Consumo na Zona da Mata de Pernambuco", em colaboração com o CODEPE (Comissão de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco);

Considerando que essa zona como um dos mais dinâmicos laboratórios de mudanças sociais do Nordeste, e talvez do Brasil, como assinala o projeto, enseja a importância da análise e da interpretação da mudança por que ela passa atualmente, resolve:

Nº 105 — Artigo único. Fica aprovado o projeto de pesquisa "Hábitos

de Consumo na Zona da Mata de Pernambuco", inclusive o respectivo orçamento de Cr\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil cruzeiros), atribuído ao Presidente do Conselho Diretor examinar a constituição da equipe e o prazo de execução da pesquisa, com o seu Coordenador, devendo o I. J. N. P. S. contribuir com a metade dessa importância, pela Subconsignação 1.6.13 — Ser-

viços, Educativos e Culturais, do Plano de Aplicação de 1964.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da exposição do Diretor Executivo, em Ofício nº mil milhão e oitocentos mil cruzeiros), de acordo com o orçamento apresentado, para atender à execução de um "Programa de Preparação em

Pesquisa Social", correndo a despesa pela Subconsignação 1.6.13 — Serviços Educativos e Culturais; item 2) despesas de qualquer natureza ligadas a atividades-meio, etc. — Gilberto Freyre, Presidente.

ção nº 151-64, submetendo à apreciação deste Conselho um "Programa de Preparação em Pesquisa Social", a ser realizado por este Instituto no corrente ano;

Considerando que a realização do referido projeto vem ao encontro dos objetivos culturais desta entidade e às necessidades de preparação de pessoal especializado em pesquisas e inquéritos social para eu próprio quadro e o de outras instituições desta Região, resolve:

Nº 107 — Artigo único. Fica o Diretor Executivo autorizado a aplicar a importância de Cr\$ 1.800.000,00

#### RESOLUÇÃO DE 21 DE FEVEREIRO DE 1964

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição do Diretor Executivo em ofício nº 189, do 20 de fevereiro e tendo em vista que os serviços de adaptação e aproveitamento da área ocupada pelo Porão "A" do Corpo "A", do edifício do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, requerem um reforço co-verba para sua conclusão, resolve:

Nº 108 — Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a aplicar até a importância de Cr\$ ... 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) no prosseguimento das obras de adaptação no Porão "A", do Corpo "A", no corrente exercício, correndo a respectiva despesa pela Subconsignação 4.1.04 — Reparos, adaptações, etc., do Plano de Aplicação Orçamentário de 1964. — Gilberto Freyre, Presidente.

## ORDEM DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos dos Conselhos Federal e Seccionais de Direito Federal, Caixa e Arquivo dos Advogados

DIVULGAÇÃO Nº 552

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recombinação Postal

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARITIMOS

PORTARIA DE 9 DE JANEIRO DE 1964

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.837, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, e considerando o que dispõe o art. 74 da Lei nº 3.708, de 12 de julho de 1960, publicada no Diário Oficial da mesma data; tendo presente a regulamentação do mencionado artigo consubstanciada no Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, publicada no Diário Oficial do dia 9 do mesmo mês e ano; este último alterado pelo Decreto número 1.624-62, publicado no Diário Oficial de 18 de dezembro de 1962, revolve:

Nº 24 — Atribuir a gratificação mensal de vinte e cinco por cento sobre o respectivo vencimento, ao Médico nível "17-A" — Efetivo, Ayrthon Ferreira da Costa. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Presidente do C.A. — Antônio da Silveira Thozaz, Membro do C.A. — Rubem Cardoso, Membro do C.A.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

DESPACHOS DO DIRETOR

Estado da Guanabara

HBF — 2.408 — Jorge Emigdio da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 24, por falta de amparo legal.

HBF — 24.153 — Francisco Monteiro de Salles — Indefiro o requerido a fls. 59, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF — 19.407 — Paulo Rocha de Brito — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 31, por falta de amparo legal.

Pernambuco

HBF — 12.124 — Alfredo Gomes O. Filho — Face ao parecer da Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 29, por falta de amparo legal.

Minas Gerais

HBF — 31.922 — Ramiro da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, homologa a habilitação de Maria, David, Lindolfo, Silvina, Antônio, Lúcia e Ildeu, na proporção 1/7 do pecúlio especial para cada um. 2. Indefiro o pedido de pensão solicitado por Maria e Silvina por falta de amparo legal.

Rio Grande do Sul

HBF — 32.485 — Hugo Vicente da Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos requerentes ao pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBF — 17.603 — Raimundo Nogueira da Costa — Face ao parecer da

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

2ª Procuradoria, homologa a habilitação de fls. 2 a 11, de acordo com a conclusão da DPS.

São Paulo

HBF — 14.180 — Jesuino Viana — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos irmãos Petronilha e Maria Cristina e dos sobrinhos José Fernando, Maria Consuelo, Hugo, Mirtes e Daisy, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

Processos:

Nº 36.813.63 — Ormindio da Rocha Santos — Indefiro o requerido a fls. 1, face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS.

Nº 78.368.59 — Antônio Joaquim Loureiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Nº 11.058.64 — Durval Alípio C. da Silveira — Face ao parecer da Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Nº 34.202.61 — Oscar Bastos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS nada há que deferir.

Nº 75.085.56 — Custódio de Assis Coelho — Face ao informado e, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS, nada há que deferir.

Nº 17.910-64 — Maria José Fernandes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal

Brasília

Nº 11.764.64 — Francisca Monteiro Rosa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 2/5, por falta de amparo legal.

Bahia

Nº 33.390.63 — Jutahy Borges Magalhães — Defiro o requerido a fls. 3, de acordo com o parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

São Paulo

Nº 65.143.63 — Alcides de Paula Gomes — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 1, por falta de amparo legal.

Estado da Guanabara

HBF 32.410 — Jacy Cabeiro dos Santos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 2, por falta de amparo legal.

HBF 31.948 — Joaquim Barbosa de Castro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Hercília de Castro Rigaud, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 33.097 — José Gonçalves — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Sonia Maria Gonçalves à totalidade do pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 29.263 — Luiz Gomes de França — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, de acordo com a conclusão da Dª Rosa Carpinteiro à pensão vitalícia, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 31.321 — Octavio Justino Barbosa — Homologo a habilitação de Joessão, Josué, Josiel e Alzinete ao pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.528 — João Batista dos Santos — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a decisão do OL a fls. 20, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.155 — Victor Alves Moreira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Célia Alves Moreira a 1/8 do pecúlio estubraci e Indiará, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.571 — Octavio Azevedo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos menores Mariza e Octavio ao pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 30.478 — Julio Benevenuto — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Iaracl e Indiará, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.823 — Inah Editá Braga — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação da menor Alice da Silva Braga à totalidade do pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 5.996 — Joaquim Antunes de Oliveira — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 40, por falta de amparo legal.

HBF 30.399 — Adalberto Alves Maia — Indefiro o requerido a fls. 2, face ao parecer da 2ª Procuradoria e conclusão da DPS.

HBF 7.763 — Manoel Silvestre David — De acordo com a conclusão da DPS, nada há que deferir

Amazonas

HBF 13.678 — Joaquim de Oliveira Solano — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 40, por falta de amparo legal.

Pará

HBF 32.432 — Romeu Gusmão de Avelar — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a decisão do OL (fls. 18), de acordo com a conclusão da DPS.

Rio Grande do Norte

HBF 33.145 — José Paulo do Nascimento — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Dª Safira Alves Pedrosa à pensão vitalícia, de acordo com a conclusão da DPS.

Ceará

HBF 32.802 — Wanda de Aragão Araújo — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Dª Francelina Aragão Araújo, de acordo com a conclusão da DPS.

Sergipe

HBF 32.713 — Themistocheas Tome da Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação da menor Maria José à totalidade do pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

Alagoas

HBF 33.001 — Ana Silva — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Pedro Florentino da Silva e Julia Faustino da Silva, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.664 — Maria Gusmão Lins — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de José Maria, João Estevam, Paulo e Maria de Lourdes à 1/4 do pecúlio especial para cada um, de acordo com a conclusão da DPS.

Goiás

HBF 13.230 — Alonso Leite — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 30, por falta de amparo legal.

Paraná

HBF 32.761 — Miguel Costa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria (fls. 21 v.), homologa a habilitação de Antonio, Francisco e Elvira a 1/8 do pecúlio especial para cada um, de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 32.763 — Pedro Justino da Trindade — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação das menores Maria Doracy e Maria Divacir ao pecúlio especial, de acordo com a conclusão da DPS.

São Paulo

HBF 5.004 — José Martinelli — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acordo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 65, por falta de amparo legal.

Pernambuco

HBF 32.711 — João Augusto de Souza — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a decisão do OL (fls. 12), de acordo com a conclusão da DPS.

Estado do Rio

HBF 32.927 — Waldir Rodrigues Dias — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a decisão do OL (fls. 13), de acordo com a conclusão da DPS.

HBF 27.698 — João de Almeida Corrêa — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Stella, Elza e Celso a 1/3 do pecúlio especial para cada um, de acordo com a conclusão da DPS.

Estado da Guanabara

HBF 17.047 — Virgílio Monteiro — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação de Aracy Bertruce a 1/2 do pecúlio obrigatório, ficando em reserva 1/2 para Ana, de acordo com a conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBF 17.644 — Agenor Von Randow — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologa a habilitação dos filhos Ageniza, Maria da Conceição, Ewald, Sidney, Cleu, e Theresinha Helena e

1/9 do pecúlio obrigatório para cada m. de acódo com a conclusão da JPS.

## Bahia

HBP 7 465 — Andrômico Teixeira Chaves — Face ao parecer da 2ª Procuradoria e de acódo com a conclusão da DPS, indefiro o requerido a fls. 52, por falta de amparo legal.

HBP 17.807 — Mano da Silva Leão — Face ao parecer da 2ª Procuradoria, homologo a habilitação de Daudite e Djanira a 1/9 do pecúlio obri-

gatório para cada uma, ficando em reserva 7/9 para os filhos não habilitados, de acódo com a conclusão da DPS.

### SERVÍCIO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 582 DE 22 DE ABRIL DE 1964

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere

o artigo 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto número 48-959-A, de 19 de setembro de 1963, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 390.ª Sessão Ordinária, realizada em 24 de março de 1964 e da Resolução número 3.876;

Considerando o que consta do Processo número 104.984-59, resolve:

De acódo com o disposto no artigo

176, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, aposentar, por invalidez, Laurinda Ferreira de Mezenes, Encarregada de Cozinha, nível "12", admitida por Fôlha de Pagamento, com exercício a partir de 4 de novembro de 1940, declarando vago um cargo de Encarregado de Cozinha, nível "12", do Quadro do Pessoal — Parte Permanente. — Zey Bueno, Presidente.

# REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acórdãos do Supremo Tribunal Federal, seleccionados pela sua Seção de Jurisprudência.

ABRIL — MAIO — JUNHO — 1960

Preço: Cr\$ 800,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## ARQUIVOS DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciários, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

N.º 85 — JUNHO — 1963

Preço: Cr\$ 300,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º pavimento da Estação Rodoviária

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA P. U.**

BLICA Nº 2-64

De ordem do Senhor Presidente da Caixa Econômica Federal de Brasília e na forma da autorização constante do proc. n.º AG-01198-63, torno público e a quem interessa possa, que, até às 16h do dia 1.º de junho de 1964, na sede desta Caixa Econômica Federal, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1 — 4.º andar, serão recebidos pela Comissão, que para tal fim for designada, sob a Presidência do Presidente da Comissão de Concorrência desta Caixa, as propostas que forem apresentadas para fornecimento de material de consumo as quais deverão obedecer e serão julgadas, de acordo com as seguintes condições:

**Primeira — Objeto da Concorrência** — O material a que se refere o presente Edital consiste na confecção dos seguintes impressos, como segue:

100.000 — Fôlhas do modelo CD-98, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, impressão dupla com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,07cm.

100.000 — Fôlhas do modelo CD-55, em papel apergaminhado branco de 18 quilos, em blocos com 50 fôlhas cada, impressão dupla com tinta preta, picotadas, medindo 0,17cm x 0,07cm.

100.000 — Fichas do modelo CD-83, em papel West-Ledger amarelo de 40 quilos, impressão dupla com tinta preta, medindo 4,15cm x 0,07cm.

50.000 — Fôlhas do modelo CD-59, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,07cm.

100.000 — Fôlhas do modelo CD-90, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, impressão dupla com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,07cm.

50.000 — Fôlhas do modelo CD-64, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,07cm.

50.000 — Fichas do modelo CD-81, em cartolina branca de 60 quilos, impressão dupla com tinta preta, medindo 0,14cm x 0,10cm.

50.000 — Fichas do modelo CTP-102, em cartolina branca de 60 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,07cm.

5.000 — Cartões do modelo DA-205, em cartolina acetinada branca de 40 quilos, impressão em alto relevo com tinta azul, medindo 0,14cm x 0,10cm.

5.000 — Envelopes do modelo DA-206, em papel acetinado branco de 30 quilos, impressão em alto relevo com tinta azul, medindo 0,16cm x 0,13cm.

20.000 — Fichas do modelo UG-24, em cartolina branca de 40 quilos, pautadas, medindo 12,5cm x 7,5cm.

20.000 — Fichas do modelo UG-21, em cartolina parda de 40 quilos, pautadas, medindo 0,15cm x 0,10cm.

10.000 — Fôlhas do modelo CA-185, em papel apergaminhado de primeira qualidade de 30 quilos, cor branca, impressão em alto relevo na cor azul, medindo 0,33cm x 0,22cm.

100 — Blocos do modelo DC-82, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, para a 1ª via, sendo as 2ª e 3ª vias, em papel de seda nas cores azul

**EDITAIS E AVISOS**

e rosa, com 50 jogos de 3 vias, impressão com tinta preta.

10.000 — Envelopes do modelo UG-13, em papel apergaminhado branco de 30 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,25cm x 0,19cm.

10.000 — Envelopes do modelo CTP-208, em papel Kraft pardo de 30 quilos, reforçados, medindo 0,17cm x 0,12cm.

10.000 — Idem, modelo CTP-209, medindo 12,5cm x 9,5cm.

10.000 — Idem, modelo CTP-210, medindo 11,5cm x 7,5cm.

30.000 — Fôlhas do modelo CD-97, em papel West-Ledger amarelo de 35 quilos, picotadas de 0,07cm em 0,07cm, medindo 0,21cm x 0,15cm.

50.000 — Capas de processo modelo UG-2, em papel apergaminhado branco de 60 quilos, impressão dupla com tinta preta, medindo 0,23 x 0,34 cm, perfuradas com dois furos à esquerda.

50.000 — Fôlhas do modelo UG-4, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,22 x 0,33cm.

50.000 — Fôlhas do modelo UG-9, em papel apergaminhado branco de primeira qualidade, de 24 quilos, impressão com tinta preta, medindo 0,22 cm x 0,33cm.

500 — Blocos do modelo UG-7, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, com 100 fôlhas cada; impressão com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,22cm.

500 — Blocos do modelo UG-6, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, com 100 fôlhas pautadas cada, impressão com tinta preta, medindo 0,15cm x 0,22cm.

500 — Blocos do modelo GP-211, em papel apergaminhado branco de 24 quilos, medindo 0,15cm x 0,22cm, com 100 fôlhas cada, impressão com tinta preta.

10.000 — Fichas do modelo UG-23, em cartolina parda de 60 quilos, pautadas, medindo 0,23cm x 0,15cm.

10.000 — Envelopes do modelo UG-12, em papel apergaminhado de 30 quilos, na cor branca, impressão com tinta preta, medindo 16,5cm x 6,11 cm.

10.000 — Envelopes do modelo UG-12, em papel apergaminhado de 30 quilos, na cor branca, impressão com tinta preta, medindo 0,23cm x 0,12cm.

**Observações:**

a) Os modelos mencionados nos itens acima, encontram-se à disposição dos interessados, no endereço já mencionado, na Divisão do Material — Seção de Compras, para maiores esclarecimentos, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h;

b) as propostas apresentadas deverão ter validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;

c) exigiremos, de (s) firma (s) vencedora (s), provas de todos os modelos, antes da execução do serviço em definitivo.

**Segunda — Projeto e detalhes técnicos** — A Comissão de Concorrência coloca, à disposição dos interessados, as especificações, projetos e dados técnicos relativos à presente concorrência.

**Tercera — Condições gerais:**

a) Os concorrentes que apresentarem propostas, deverão comprovar sua inscrição no Departamento Federal de

Compras, e, na falta, se exigirão os documentos mencionados no § 1º, cláusula 4ª.

b) A Caixa Econômica Federal de Brasília se reserva o direito de anular no todo ou em parte a concorrência a que se refere o presente Edital, se não lhe convierem os preços apresentados ou ocorrer qualquer outro motivo julgado do seu interesse, se houver justa causa;

c) A aprovação da licitação pela Caixa Econômica, com a consequente classificação dos licitantes, dependerá da homologação do Conselho Superior das Caixas Econômicas Federais;

d) A questão da idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idôneos, não serão abertas;

e) Aos concorrentes será lícito reclamar contra a inclusão ou exclusão de qualquer concorrente na lista de idoneidade, mediante prova dos fatos que alegarem;

f) Das decisões sobre idoneidade dos concorrentes caberá reclamação destes, para o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, dentro de 5 (cinco) dias a contar da ciência da decisão, a qual deverá ser reexaminada e decidida dentro do prazo de 5 (cinco) dias;

g) A pessoa, firma ou empresa declarada idônea não poderá contratar com as Caixas Econômicas Federais;

h) Em todos os fornecimentos a serem feitos às Caixas Econômicas Federais terão sempre preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais;

i) A concorrência cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra;

j) A Caixa Econômica Federal de Brasília poderá estipular uma segunda condição que, no caso de absoluta igualdade entre duas propostas, com direito a melhor classificação, sirva para decidir a quem cabe a preferência;

k) Da decisão das propostas poderão os concorrentes recorrer para o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília;

l) As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as cláusulas deste Edital, e o preço que o proponente oferece;

m) Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas e vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o fornecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**Quarta — Forma e apresentação das propostas** — Os documentos apresentados pelos concorrentes deverão estar contidos em 2 (dois) envelopes, fechados e lacrados, que terão, respectivamente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 — comprovantes — Proponente...

Envelope nº 2 — Proposta — Proponente...

§ 1º A falta de inscrição no Departamento Federal de Compras, o envelope nº 1 (um) deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) comprovante de quitação do Imposto de Indústria e Profissões;

b) patente de Registro de Comércio;

c) certidão de quitação com o Imposto de Renda;

d) certidão do Departamento Nacional do Trabalho — Divisão de Fiscalização — relativa à Lei dos 2, 3;

e) recibo de quitação do Imposto Industrial — Empregados;

f) certidão de quitação do IAPC (ou IAPI, conforme o caso);

g) recibo de quitação do Imposto Sindical — Empregadores;

h) quitação com a justiça Eleitoral, por parte de quem tenha poderes para assinar pelo proponente;

i) contrato social, e no caso de sociedade anônima, exemplares dos estatutos e última ata da eleição da diretoria, devidamente registrados; comprovante do registro, sendo firma individual;

j) em se tratando de proponente estrangeiro, prova de autorização para funcionar no país;

k) relação, devidamente assinada, especificando-se todos os documentos existentes no invólucro;

l) recibo de Depósito Caução no importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) feito na Caixa Econômica Federal de Brasília, em espécie ou em Títulos da Dívida Pública, ao portador, pelo valor nominal.

m) Depósito de Cr\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), em espécie, relativo a taxa de expediente, feito na Caixa Econômica Federal de Brasília.

§ 2º O envelope número 2 (dois) deverá conter a proposta, devidamente assinada e rubricada em todas as suas páginas, pela qual o concorrente se obriga a fornecer o material que é objeto do presente Edital de Concorrência, que será apresentada em 3 (três) dias, e da qual constará obrigatoriamente:

a) preço unitário e global em cruzeiros, em algarismos e por extenso, pelo qual o concorrente se obriga a fornecer o material constante do presente Edital.

b) declaração que entrega o material dentro de 30 (trinta) dias, após o recebimento da autorização para fornecimento, na Caixa Econômica Federal de Brasília, à Esplanada dos Ministérios, Bloco 1, 5º andar, Seção de Almoxarifado.

§ 3º A falta, em quaisquer invólucros, dos documentos exigidos, obrigatoriamente nesta condição será motivo suficiente para desclassificação do concorrente.

§ 4º Não serão permitidos, em quaisquer documentos, emendas, rasuras ou entrelinhas, sem a competente ressalva, sob pena de tornar possível a desclassificação do concorrente.

**Quinta — Recebimento e abertura das propostas** — Os envelopes citados na condição quarta serão entregues ao Presidente da Comissão de Concorrência, que procederá do modo descrito nos parágrafos seguintes:

§ 1º Abrirá, à vista dos presentes, o invólucro nº 1 (um), apreciando a documentação apresentada.

§ 2º Verificada a documentação contida no envelope nº 1 (um), serão as propostas abertas e lidas diante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha por folha a de todos os outros, em presença do Presidente, que, por sua vez, as autenticará com sua rubrica.

§ 3º Antes de qualquer decisão, serão lidas as propostas publicadas na internet, nos jornais em que se publicam os Editais de Concorrência.

§ 4º Só serão abertas as propostas contidas no invólucro nº 2, das quais os concorrentes que apresentarem sua documentação completa e em ordem, procedendo-se à retificação, feita no local, como foram recebidas, dos invólucros relativos aos concorrentes, cuja documentação não foi considerada regular pela Comissão.

§ 5º Os concorrentes, cuja documentação não foi considerada regular, poderão recorrer, dessa decisão, para o Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, desde que solicitem, à Comissão que conste da ata da reunião a resolução de que interpõe recurso, deixando na mão do Presidente da Comissão o respectivo invólucro nº 2, que será então rubricado no fecho, por todos os presentes, como, aliás, será feito com os demais invólucros que não foram abertos na reunião em que foram recebidos.

§ 6º A concorrência referida no parágrafo anterior não interromperá os trabalhos da Comissão, ficando, porém, a classificação geral das propostas na dependência da decisão sobre aquele recurso.

§ 7º A Comissão fará lavrar uma ata detalhada de cada reunião, devendo todas as propostas serem rubricadas pela Comissão de Concorrência e pelos Concorrentes, que, em caso contrário, perderão o direito de recorrer das decisões da mesma Comissão.

**Sexta — Julgamento e classificação das propostas** — Para fins de julgamento e classificação das propostas, a Comissão reunirá-se a quantas vezes forem necessárias ao perfeito exame das propostas, fazendo-se lavrar as respectivas atas.

§ 1º Feita a publicação referida na condição 5ª, parágrafo 3º, a mesa encarregada de presidir a concorrência, passará a estabelecer, em quadro apropriado, o confronto dos preços oferecidos nas propostas, segundo a qualidade e natureza de cada objeto.

Em processo anexo serão, sob o mesmo número de ordem com que figuram no quadro geral, os respectivos concorrentes reunidos, e catalogados os dados e detalhes pelos interessados.

§ 2º Feita a classificação dos concorrentes, serão o quadro comparativo, as atas lavradas e os documentos anexos encaminhados ao Presidente do Conselho Administrativo, com breve relatório da Comissão, que salientará qual a proposta mais vantajosa.

§ 3º Examinado o processo de concorrência pelo Conselho Administrativo da Caixa Econômica Federal de Brasília, e se nenhuma irregularidade for verificada, será escolhida, sal a outras razões de preferência anteriormente assinaladas, a proposta mais barata, que não poderá exceder de 10% (dez por cento) dos preços correntes da praça, sob pena de anulação da concorrência.

Poderá ser preferida mais de uma proposta, quando a concorrência se fizesse em relação à mesma qualidade, zer por unidade e o menor preço, diversificar em cada uma daquelas.

§ 4º No caso de absoluta igualdade de condições entre duas propostas e os respectivos proponentes, poderá a administração proceder a uma nova concorrência entre ambas, que cessará sobre a oferta empatada.

Se nenhum deles quiser, porém, fazer aquele abatimento proceder-se-á,

a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

§ 5º No caso de o concorrente eleito não cumprir as obrigações assumidas, para ter adjudicado em seu favor o objeto da concorrência, será convocado o licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, desde que atendidas as condições básicas do presente Edital.

§ 6º Feita a eleição do concorrente, de acordo com a classificação aprovada, o Presidente do Conselho Administrativo encaminhará a resolução ao Conselho Superior, para a devida homologação, ou não, da resolução daquele Órgão diretivo.

§ 7º Após a homologação da resolução pelo Conselho Superior, a Caixa Econômica Federal de Brasília autorizará o fornecimento a que se refere o presente Edital.

§ 8º Após a homologação do Conselho Superior a Caixa Econômica Federal de Brasília liberará as condições prestadas pelos licitantes não classificados, sendo que, quanto às condições dos concorrentes classificados, somente serão liberados após haver sido formalizada a adjudicação.

Brasília, 8 de maio de 1964. — João Scarano, Presidente da Comissão de concorrência em exercício.

**MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**AVISO**

De ordem superior, tomamos público para conhecimento dos interessados que ficam abertas "in-dié" as concorrências, relativas aos editais seguintes:

Nº 7-64 — Seleção para exploração dos serviços de transporte coletivo de passageiros entre Rio e São Paulo, marcada para 16 de abril de 1964.

Nº 8-64 — Pavimentação na BR-59-RS, marcada para 15 de abril de 1964.

Nº 10-64 — Conservação na BR-2-SC, marcada para 9 de abril de 1964.

Nº 11-64 — Conservação na BR-2-PR, marcada para 7 de abril de 1964.

Nº 12-64 — Construção dos pilares e da superestrutura da ponte sobre o córrego Paineiras, na BR-106-60, marcada para 8 de abril de 1964 e

Nº 13-64 — Construção da superestrutura da ponte sobre o rio Branco na BR-44-A-BA, marcada para o dia 14 de abril de 1964.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1964. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

**CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL**

**EDITAL Nº 30-64**

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º, do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1948, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1948, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER. nº 5.987-63 aprovou, em sua reunião de 12.5.64, o projeto da Rodovia RJ-84 (ramal ferroviário antieconômico), trecho Euclidelândia-Portela subtrechos: Euclidelândia-Laranjais — Portela-Cambuí — Variante do Túnel compreendido entre as estações 0 — 117 + 18,74 (LG) — 117 + 18,74 (V) — 153 + 14,19 (V) — 152 + 16,25 (LG) — 2.075 + 5,37 na extensão de 60.290 km., no Estado do Rio de Janeiro e constante de 03 Geonhos números DNER. 472-61 e PDET. 503-64 — que, autenticados pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, ficam depositados no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do referido Departamento; e em consequência, nos termos do artigo 21 da citada Lei número 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e aguadas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na região da mencionada obra.

Rio de Janeiro, em 4 de maio de 1964. — Celso de Escobar — Presidente.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

**EDITAL Nº 40-64**

Edital de concorrência pública para construção e revestimento do canal Armas, ao longo da travessa Viscon-

**OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA**

Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos .....	100,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário .....	40,00
XIII	II	Trabalhos Diversos .....	400,00
XIV	I	Questão Militar .....	120,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda .....	50,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda .....	65,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda .....	80,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos .....	250,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais .....	200,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXVI	II	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXVII	IV	A Imprensa .....	120,00
XXVIII	III	Discursos Parlamentares .....	90,00
XXVIII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXIX	II	Réplica .....	120,00
XXIX	III	Réplica .....	120,00
XXIX	V	Discursos Parlamentares .....	130,00
XXX	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXI	I	Discursos Parlamentares .....	100,00
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos .....	120,00
XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XXXII	I	Discursos Parlamentares .....	120,00
XXXIII	I	Discursos Parlamentares .....	150,00
XXXIV	I	Discursos Parlamentares .....	250,00
XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XL	II	Trabalhos Jurídicos .....	400,00
XLVI	I	Campanha Presidencial .....	120,00
XLVI	II	Campanha Presidencial .....	120,00

**Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS**

**ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA**

**3.º PAVIMENTO**

**Guichê de Informações**

**do TOURING CLUB DO BRASIL**

**Telefons: 2-3037**

de Souza Franco, na cidade de Belém, Estado do Pará, 2º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara);

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda;

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961;

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3);

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto;

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma;

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta;

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros);

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho;

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico;

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro;

m) Atestado do Eng. Chefe do 2º D.F.O.S., comprovando ter o responsável técnico da firma estado no local da obra até oito (8) dias antes da data da concorrência;

n) Atestado de que a firma executou ou está executando obras semelhantes para entidades governamentais ou estaduais.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da apresentação da proposta

3ª Condição — No dia 9 (nove) de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62, 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às

15.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

6ª Condição — As propostas serão do modelo anexo à Especificação.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do julgamento das propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 190.000.000,00 (cento e noventa milhões de cruzeiros) ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 10 (dez) meses consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos arautos, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

11ª Condição — Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

12ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Diretor-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

IV — Do contrato

13ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerentes à lavratura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1961, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diretamente aos interessados das 15.00

às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será extraída da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento, até a véspera da realização da concorrência, só poderá ser levantada pelo concorrente aceito e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para assinar o ajuste, perderá o mesmo a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Diretor-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inidônea para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba Fundo Nacional de Obras de Saneamento no presente exercício e nos subsequentes, a conta de verbas próprias à disposição deste Departamento. — Octavio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

EDITAL Nº 51-64

Edital de concorrência pública, para execução e instalação do sistema de abastecimento d'água da cidade de Campina Verde Estado de Minas Gerais, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

Autorizado pelo Sr. Diretor-Geral deste Departamento, faço público e dou ciência aos interessados, que fica aberta, nesta data, a concorrência pública, para os serviços acima mencionados, de acordo com as seguintes condições:

I — Da Inscrição

1ª Condição — Para se inscrever na concorrência deve a firma pretendente requerer ao Sr. Diretor-Geral deste Departamento, até a véspera da mesma, apresentando os documentos abaixo na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento (Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara).

a) Certidões de quitação com todos os impostos devidos, federais e municipais, inclusive certidão negativa de quitação com o Imposto sobre a Renda.

b) Certificado a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961.

c) Certidão relativa ao cumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho (Lei dos 2/3).

d) Certidão relativa ao exercício das profissões de engenheiro e arquiteto.

e) Documentos comprobatórios da capacidade técnica e financeira da firma.

f) Recibo provando ter efetuado o depósito de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos cruzeiros), para garantia da apresentação da proposta.

g) Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de

Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

h) Certidão a que se refere o Decreto-lei nº 2.765, de 9 de novembro de 1940 (quitação de empregadores para com as instituições de seguros sociais).

i) Apólices de Seguro de Acidente do Trabalho.

j) Quitação com o Imposto Sindical da firma e do seu responsável técnico.

l) Certificado de reservista e título eleitoral do responsável pela firma ou atestado de permanência no país, quando se tratar de estrangeiro.

2ª Condição — Examinada a documentação indicada na condição anterior, a qual ficará arquivada neste Departamento, será o candidato autorizado a assinar, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro próprio de inscrições, sendo então considerado inscrito. Dar-se-á a inscrição até às dezessete horas do último dia útil anterior à data da concorrência.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição — No dia 9 (nove) de junho de 1964 os concorrentes julgados idôneos e por isso inscritos, apresentarão na Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, à Avenida Presidente Vargas nº 62 — 8º andar — Rio de Janeiro — Guanabara, suas propostas que serão recebidas até às 16.00 horas, pela comissão de recebimento de propostas. A comissão de julgamento será presidida pelo Sr. Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

4ª Condição — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, em invólucro fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e deverão declarar que o proponente se submete às condições deste Edital, constando ainda: preço global, por extenso e em algarismos, o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; assinatura do proponente e a data.

5ª Condição — As propostas serão do modelo anexo às Especificações.

6ª Condição — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

III — Do Julgamento das Propostas

7ª Condição — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de cruzeiros), ou estabeleça para a realização do serviço um prazo maior do que 400 (quatrocentos) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação do contrato, no Diário Oficial da União.

8ª Condição — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou diverjam dos termos deste Edital, por menor que seja esta divergência ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

9ª Condição — O prazo no qual o proponente se propõe a terminar as obras não será considerado para a classificação e não poderá exceder o fixado neste Edital.

10ª Condição — No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, a comissão procederá, por meio de

caso, a nova concorrência entre os respectivos autores, a fim de se verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empacotadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

14ª Condição — Antes de qualquer decisão superior as propostas recebidas serão publicadas no Diário Oficial para conhecimento dos interessados.

15ª Condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. Director-Geral deste Departamento, sem que, por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

#### IV — Do Contrato

1ª Condição — As condições estabelecidas no presente Edital fazem parte do contrato.

14ª Condição — Todas as despesas necessárias ou inerente à lavatura do contrato correrão por conta da firma empreiteira.

15ª Condição — Não assiste à firma empreiteira pleitear qualquer indenização ao Governo, pelo fato de não ser homologado o contrato.

16ª Condição — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as Normas Gerais, para Empreitadas do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, aprovadas pela Portaria nº 8, de 11 de janeiro de 1951, bem como as Especificações para a presente concorrência, que serão fornecidas diretamente aos interessados das 15.00 às 17.00 horas, pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras, deste Departamento, onde serão prestados quaisquer outros esclarecimentos.

#### V — Diversos

17ª Condição — A caução a que se refere a alínea f) do Capítulo I do presente Edital, cuja guia será expedida pela Comissão de Concorrências de Serviços e Obras deste Departamento até a vigência da realização da concorrência, só poderá ser lançada pelo concorrente assente e após demais comentários após a lavatura do contrato.

18ª Condição — Se dentro de cinco (5) dias contados da data do recebimento da notificação, não comparecer o proponente vencedor à Procuradoria-Geral para a assinar o ajuste, perderá o mesmo, a favor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, a caução referida na 17ª Condição. A juízo do Director-Geral deste Departamento, serão convidados a assinar o contrato, sucessivamente os demais proponentes,

na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

19ª Condição — Será julgada inócua para outro e qualquer serviço, com o Governo Federal, a firma que se negar a cumprir sua proposta.

20ª Condição — A despesa com a execução dos trabalhos correrá à conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências, Econômicas, Subconsignação 2.9.30 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento — 14 — Minas Gerais — 1 — Abastecimento de água e sistema de esgotos, etc. do Anexo 4.23 — MVOP — 03.03.02 — Departamento de Administração (Encargos Gerais) da Lei nº 4.293, de 18 de dezembro de 1963. (Orçamento da União para 1964). — Octávio Dias Moreira, Presidente da Comissão de Concorrências de Serviços e Obras.

## OBRAS COMPLETAS

DE

# RUI BARBOSA

VOL. XX. 1893 — TOMO V — TRABALHOS JURIDICOS

Preço: Cr\$ 250,00

VOL. XXXIII. 1896 — TOMO II — IMPOSTOS

INTERESTADUAIS

Preço: Cr\$ 200,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

## Verba Bancária Guia de Recolhimento

Preço: Cr\$ 0,40

À VENDA: Avenida Rodrigues Alves, 1 — Agência I — Ministério da Fazenda

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00